09-10 BUTIÁ 1963

ÚNICA

1.ª Votação	Resultado
27/06/96	APROV - UNAN
2.ª Votação	
___/___/___	
3.ª Votação	
___/___/___	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1392, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 379/96 **DATA** 21 / 06 / 96

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.000,00, COM RECURSOS QUE INDICA.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 439

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1392, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1392, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1392, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de junho de 1996.

Verª. Cecília Kidriski Medeiros
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 21 de junho de 1996.

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, Projeto de Lei de abertura de Crédito Especial, tendo como cobertura o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1996.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, enviamos o incluso Projeto de Lei com a finalidade de inclusão de rubrica em uma atividade já existente na qual não previa equipamentos para oficina mecânica, viabilizando assim a realização de serviços aproveitando a mão de obra do quadro de funcionários, evitando a tercerização de serviços.

Solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1392

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00, COM RECURSOS QUE QUE INDICA.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç: 02 - Núcleo de Serviços Rodoviários

0502.1688021.2.032 - Manutenção Oficina Mecânica
4120 - Equipamento e Material Permanente..... R$ 5.000,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo 1º, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1996.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21/06/96

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARIA LUZIA ESPINOSA DE OLIVEIRA
Secretária Interina da Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

AUTÓGRAFO Nº 328

PROJETO DE LEI Nº 1392
De : 21 de junho de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta data, esta Casa Legislativa **aprovou** o Projeto de Lei nº 1392, do **Executivo**, em uma única votação, por **unanimidade**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 27 de julho de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner